



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº128/2021**

**VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
MUNICIPAL**

**TEXTO EM PORTUGUÊS**  
**2021**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº 128/2021**

**O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, CEP 85884-000, Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, através leiloeiro **Caio Fernando Missio**, designado pela **Portaria nº 168/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Decreto Municipal nº 467/2021 de 10/09/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, para a venda de bens móveis inservíveis do patrimônio público, **às 14h00min do dia 30 de novembro de 2021**, no Auditório Contador Ivo Endrigo junto a Prefeitura, cidade Medianeira, Estado do Paraná, nos termos a seguir:

**1 - DO OBJETO** – Os bens móveis inservíveis do patrimônio público a serem leiloadas estão relacionados abaixo e devidamente identificados em cada Item.

Item	Qtde.	Descrição do objeto	CRV	Tombamento	Valor Mínimo R\$
01	01	Patrola Caterpillar120 B – Serie 064U01428	Não	2430	R\$ 5.400,00
02	01	M.Benz/L1113-Triturador MAJ-9268	Sim	16524	R\$ 6.100,00
03	01	M.Benz/L1113- COL Seletiva AIO-2421	Sim	4187	R\$ 8.900,00
04	01	M.Benz/DF1113- Ônibus AIN-5671	Sim	2398	R\$ 950,00
05	01	Caminhonete D-20 AIX-3613	Sim	5213	R\$ 1.730,00
06	01	Caminhão Chev. 1300 AIM-9471	Sim	2422	R\$ 8.000,00
07	01	F4000 Vermelha AFM-9458	Sim	8670	R\$ 1.500,00
08	01	Kombi AIE-4543	Sim	4968	R\$ 790,00
09	01	Iveco Daily 33510 AKH-7165	Sim	5736	R\$ 3.300,00
10	01	Retro escavadeira Fiatilis	Não	5625	R\$ 4.250,00
11	01	Saveiro CL Vermelha AGO-0664	Sim	6521	R\$ 570,00
12	01	Ônibus Scania/K112 33s JJD-7717	Sim	7968	R\$ 3.450,00
13	01	Strada Fire Flex AQE-5123	Sim	8637	R\$ 4.800,00
14	01	Gol MI Bordo CQI-6049	Sim	16630	R\$ 490,00
15	01	Corsa Super AGL-3638	Sim	16632	R\$ 1.000,00
16	01	Caminhão AGRALE 14000	Sim	17780	R\$ 14.700,00



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

		AWA-5058				
17	01	Caminhão AGRALE 14000 AWA-6621	Sim	18724		R\$ 19.400,00
18	01	Micro Ônibus Iveco Cityclass70c16 ARP-3124	Sim	20047		R\$ 14.900,00
19	01	Ônibus Scania K113 TL LTZ- 3783	Não	26135		R\$ 950,00
20	01	Renault Master Ambulância BAC-8031	Sim	30457		R\$ 3.000,00
21	01	Rolo Compactador J Colombo	Não	27987		R\$ 2.200,00
22	01	Caminhão AGRALE 1300- Tanque Esterco AUS-7244	Sim	16875		R\$ 11.900,00
<b>Total Mínimo Estimado</b>						<b>R\$ 118.280,00</b>

**1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** – Os bens serão licitados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados e aceitos previamente pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito delas, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.3 - NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.3.1** - A avaliação foi efetuada pela comissão designada pela Portaria nº 169/2021, cujo teor encontra-se lavrado no Livro de Atas nº 004/2021.

**1.3.2** - O adquirente não poderá alienar a qualquer título o bem enquanto não quitado integralmente o valor.

**1.3.3** - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos objetos deste edital, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas em lei.

**2 - DO LOCAL E VERIFICAÇÃO**

**2.1** – Os bens móveis inservíveis poderão ser examinados no local onde se encontram no pátio de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, cito à Rua Dona Francisca esquina com Rua Tupi no bairro Conda, no horário das 08h00min as 17h de segunda a sexta-feira.

**2.2** – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual, sendo vedados o seu manuseio e experimentação.

**3 - DOS PARTICIPANTES, ARREMATAÇÃO E CADASTRO**

**3.1** – Poderão participar do leilão pessoas jurídicas ou físicas que atendam aos dispostos nas legislações brasileiras, sendo obrigatória a apresentação de documentação referente ao contrato social da empresa e procuração para representante pessoa jurídica, ou carteira de identidade e CPF para pessoas físicas.

**3.2** – Somente poderão se manifestar no presente Leilão o Licitante devidamente habilitado e cadastrado para tal fim.

**3.3** – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada por procuração firmada pelo representante legal da



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o credenciamento à Comissão de Licitação, que o habilitará a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura do Leilão, acompanhado de documento de identificação.

**3.4** – Se a pessoa não detiver procuração de representação ou não for proprietário(a) ou sócio(a) da empresa ou de pessoa física, esta ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**3.5** - Os lances serão verbais, sempre partindo do preço mínimo preestabelecido na relação de bens no item 01 do edital, que já é o lance inicial e deverão ser ofertados lances sucessivos da seguinte forma: **R\$ 100,00** (cem reais) por lance para todos os itens, considerando-se vencedor o proponente que fizer a maior oferta.

#### **4.1 - São condições para participação desta licitação**

**4.1.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas que atendam aos dispostos na legislação brasileira e ao estipulado neste edital.

**4.1.2** - Que seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no item 5 - Da Habilitação;

#### **4.2 - Não poderá participar desta Licitação:**

**4.2.1** - Pessoa jurídica e/ou física declarada inidônea por ato do Poder Público;

**4.2.2** - Pessoa jurídica e/ou física que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993;

**4.2.2.1** - As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;

**4.2.3** - Pessoa jurídica e/ou física impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

**4.2.4** - No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração;

**4.2.5** - Pessoa Jurídica e/ou física entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira, bem como membros da comissão de **Parágrafo Primeiro** – Os lotes que não forem arrematados durante a sequência do leilão, após o final do leilão poderão voltar para a praça de arrematação na mesma data.

**OBSERVAÇÃO: Será aceita habilitação em dias úteis até a data do leilão, ou no local do leilão até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão impreterivelmente.**

**5 - DA HABILITAÇÃO:** São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:





## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **5.1) Relativamente à habilitação jurídica:**

- 5.1.1 Para pessoa jurídica: Cópia do contrato social e posteriores alterações (se houver).
- 5.1.2 Para pessoa física: Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- 5.1.3 Declaração de elaboração independente de proposta
- 5.1.4 Declaração de Nepotismo

#### **5.2 - Relativamente à regularidade fiscal:**

##### **5.2.1 Prova de regularidade com as Fazendas:**

- a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da pessoa jurídica ou física.
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da pessoa jurídica ou física.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **6 – DO PAGAMENTO:**

**6.1 – O VALOR TOTAL** do lote arrematado deverá ser pago em até 5 (cinco) dias corridos após o Leilão por meio de Depósito identificado ou Transferência Bancária para **Conta Bancária: Banco do Brasil, agência 0735-8, conta corrente 15.772-4.**

**6.2 –** Em caso de inobservância do disposto no subitem 6.1, poderá o bem arrematado, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser leiloado.

**6.3 –** O valor arrematado será contabilizado como receita do Município de Medianeira.

**6.4 –** Fica a cargo do adquirente a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas para a tomada de posse dos bens móveis inservíveis que por ventura encontrarem-se esbulhados na data da tradição.

**6.5 –** Ao adquirente serão fornecidos ata do leilão e termo de entrega mediante a apresentação do pagamento do item arrematado.

#### **7 – DA ENTREGA DOS BENS:**

**7.1 –** A entrega definitiva dos bens móveis inservíveis dar-se-á após a quitação total do item adquirido.

**7.2 –** Os bens leiloados deverão ser retirados em até 15 (quinze) dias após o leilão.

#### **8 - MODALIDADE - Leilão**

**8.1 –** Artigo 22, parágrafo 5º - Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a quem ofertar o maior lance superior ao valor estipulado no item 01 deste edital.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **9 - INFORMAÇÕES:**

**9.1** - Informações adicionais relativamente ao leilão serão prestadas pela Divisão de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, e também pelo Telefone 45-3264-8617 ou 45-3264-8616.

#### **10 – DOS BENS NÃO ARREMATADOS:**

**10.1** – Os bens móveis inservíveis que não forem arrematados poderão ser novamente leiloados em nova data e novo leilão.

#### **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** – A falta de pagamento ou embaraço a realização do evento sujeita o licitante as seguintes penalidades, indicadas no art. 87, inciso II, III e IV da Lei 8.666/93:

**11.2** – Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor do arremate.

**11.3** – Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade de participação em licitações.

**11.4** – As sanções previstas nos subitens 11.1 e 11.2 serão aplicadas também às pessoas jurídicas ou físicas que se envolverem na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, como estabelece no art. 88, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**11.5** – O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município.

**11.6** – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666 de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor e que não efetuar o pagamento, multas pecuniárias nos percentuais utilizados pela Secretaria de Finanças do Município:

**11.7** – As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### **12 – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.**

**12.1** - Em decorrência das disposições da Lei 8.666/93, a competência para aplicação das penalidades sancionaria impostas no item 11 do presente Edital é do dirigente do órgão promotor da licitação, sempre se facultando ao interessado, a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura do leilão.

#### **13 – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**13.1**- Dos atos administrativos relativos à licitação cabem:

**13.1.1** – Recursos, no prazo de 05 dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

- a) Revogação ou decisão anulatória de Leilão no todo ou parte;
- b) Aplicação de pena de suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela administração municipal ou de contratar com a mesma.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** – A descrição do item se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

**14.2** – Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas quanto ao uso, finalidade ou destinação final dos bens móveis inservíveis.

**14.3** – De acordo com a legislação estadual em vigor o arrematante deverá recolher o valor referente ao ICMS, no percentual estabelecido pela pauta da Secretaria de Estado das Finanças, quando for o caso.

**14.4** – A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar em parte ou totalmente e/ou adiar, em despacho fundamentado, a presente licitação sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**14.5** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei 8.666/93.

Medianeira, 11 de novembro de 2021.

**CAIO FERNANDO MISSIO**

Leiloeiro

Portaria N° 168/2021

